ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.797/80, de 23 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ANTONIO TIBURCIO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANTONIO TIBURCIO FILHO, um lote urbano, localizado na Rua Alacid Nunes nº 2.152, Quadra 20, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a Rua Afro Sampaio; pelo lado esquerdo ao Poente com os herdeiros de Jeová Luciano Barbosa; frente para o Sul com a referida Rua; fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal